



Certificação Energética e Ar Interior EDIFÍCIOS

Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE)

Certificação Energética e Ar Interior EDIFÍCIOS Nº CER 12345672007

CERTIFICADO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO E DA QUALIDADE DO AR INTERIOR

TIPO DE EDIFÍCIO: EDIFÍCIO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR / FRACÇÃO AUTÓNOMA DE EDIF. MULTIFAMILIAR

Morada / Situação: _____ Freguesia: _____
 Localidade: _____ Região: _____
 Concelho: _____ Validade do certificado: _____
 Data de emissão do certificado: _____ Número do porto qualif.: _____
 Nome do porto qualif.: _____
 Imóvel descrito na: Conservatória do Registo Predial de: _____
 Al. municipal nº: _____ Fracção autónoma: _____

Este certificado resulta de uma verificação efectuada no edifício ou fracção autónoma, por um perito devidamente qualificado para a efeito, em aplicação das escalas previstas no Regulamento de Avaliação Energética e da Qualidade do Ar Interior (RECAQIA), aprovado em 2012 por Decreto-Lei n.º 101/2012, e da Norma de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior dos Edifícios (EN15913), aprovada em 2014 por Decreto-Lei n.º 101/2014, e da Norma de Avaliação Energética e da Qualidade do Ar Interior dos Edifícios (EN15913), aprovada em 2014 por Decreto-Lei n.º 101/2014, e da Norma de Avaliação Energética e da Qualidade do Ar Interior dos Edifícios (EN15913), aprovada em 2014 por Decreto-Lei n.º 101/2014.

1. ETIQUETA DE DESEMPENHO ENERGÉTICO

INDICADORES DE DESEMPENHO

Necessidade anual global estimada de energia útil para climatização e águas quentes: kWh/m² ano

Necessidade anual global estimada de energia primária para climatização e águas quentes: kgpe/m² ano

Valor limite máximo regulamentar para as necessidades anuais globais de energia primária para climatização e águas quentes: kgpe/m² ano

Emissões anuais de gases de efeito estufa associadas à energia primária para climatização e águas quentes: Toneladas de CO₂ equivalentes por ano

CLASSE ENERGÉTICA

A A+
A
B
C
D
E
F
G

2. DESAGREGAÇÃO DAS NECESSIDADES NOMINAIS DE ENERGIA ÚTIL

Necessidades nominais de energia útil para:	Valor estimado para as condições de referência	Valor limite regulamentar para as necessidades anuais
Aquecimento	kWh/m² ano	kWh/m² ano
Arrefecimento	kWh/m² ano	kWh/m² ano
Preparação das águas quentes sanitárias	kWh/m² ano	kWh/m² ano

NOTAS EXPLICATIVAS

As necessidades nominais de energia útil para aquecimento e arrefecimento e a necessidade nominal de energia útil de água quente por litro de água quente são valores estimados para condições de referência. Os valores limites regulamentares são valores máximos permitidos para as necessidades nominais de energia útil para aquecimento e arrefecimento e a necessidade nominal de energia útil de água quente. Os valores limites regulamentares são valores máximos permitidos para as necessidades nominais de energia útil para aquecimento e arrefecimento e a necessidade nominal de energia útil de água quente.

As necessidades anuais globais de energia primária estimadas e o valor limite máximo regulamentar para as necessidades anuais globais de energia primária para climatização e águas quentes são valores estimados para condições de referência. Os valores limites regulamentares são valores máximos permitidos para as necessidades anuais globais de energia primária para climatização e águas quentes.

As emissões anuais de gases de efeito estufa associadas à energia primária para climatização e águas quentes são valores estimados para condições de referência. Os valores limites regulamentares são valores máximos permitidos para as emissões anuais de gases de efeito estufa associadas à energia primária para climatização e águas quentes.

Este certificado resulta de uma verificação efectuada no edifício ou fracção autónoma, por um perito devidamente qualificado para a efeito, em aplicação das escalas previstas no Regulamento de Avaliação Energética e da Qualidade do Ar Interior (RECAQIA), aprovado em 2012 por Decreto-Lei n.º 101/2012, e da Norma de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior dos Edifícios (EN15913), aprovada em 2014 por Decreto-Lei n.º 101/2014, e da Norma de Avaliação Energética e da Qualidade do Ar Interior dos Edifícios (EN15913), aprovada em 2014 por Decreto-Lei n.º 101/2014, e da Norma de Avaliação Energética e da Qualidade do Ar Interior dos Edifícios (EN15913), aprovada em 2014 por Decreto-Lei n.º 101/2014.

Associação Nacional de Avaliação Energética e da Qualidade do Ar Interior **Instituto de Ambiente**



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Sistema de Certificação Energética e de QAI

- Transposição da Directiva Comunitária
- Regulamentação dos edifícios
- Certificação Energética e de QAI
- Portal do SCE
- Balanço SCE 2008



Directiva 2002/91/CE de 16 de Dezembro

- Na construção, venda ou arrendamento de edifício, deve existir certificado do desempenho energético
- Válido até 10 anos
- Certificados devem incluir valores de referência de desempenho energético ideal
- Certificado devem incluir recomendações de melhoria e sua viabilidade económica
- Certificação realizada por peritos qualificados

41.2003	EN	Jornal Oficial das Comunidades Europeias	L 3/65
DIRECTIVA 2002/91/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 16 de Dezembro de 2002 relativa ao desempenho energético dos edifícios			
O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA, Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente o n.º 1 do seu artigo 175.º, Tendo em conta a proposta da Comissão (1), Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social (2), Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões (3), Deliberando nos termos do artigo 251.º do Tratado (4), Considerando o seguinte:		elaborem, apliquem e comuniquem programas relativos à eficiência energética dos edifícios, começa agora a evidenciar alguns benefícios importantes. É todavia necessário um instrumento jurídico complementar para instituir ações mais concretas, com vista a materializar o grande potencial não consumido de economias de energia e reduzir as grandes diferenças entre os Estados-Membros no que respeita aos resultados neste sector.	
4) O artigo 17.º do Tratado prevê que as exigências de proteção do ambiente sejam integradas na definição e criação das políticas e ações da Comunidade.		(8) A Directiva 89/106/CEE do Conselho, de 21 de Dezembro de 1988, relativa à aproximação das disposições legislativas regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita aos produtos de construção (5), impõe que a obra e as instalações de aquecimento, arrefecimento e ventilação sejam concebidas e realizadas de modo a que a quantidade de energia necessária à sua utilização seja baixa, sendo em conta as condições climáticas da localidade e os ocupantes.	
5) A maior eficiência energética constitui uma parte importante do pacote de políticas e de medidas necessárias ao cumprimento do Protocolo de Quioto, devendo pois constar de qualquer pacote de políticas que visem o cumprimento de outros compromissos.		(9) As medidas destinadas a melhorar o desempenho energético dos edifícios deverão ser em conta as condições climáticas e locais, bem como o ambiente interior e a rentabilidade económica. Essas medidas não deverão incluir outros requisitos essenciais relativos aos edifícios, tais como a acessibilidade, as regras da boa arte e a utilização prevista do edifício.	
6) A gestão da procura de energia é um importante instrumento para a Comunidade ter influência no mercado global da energia e, por conseguinte, na segurança do abastecimento energético a médio e longo prazos.		(10) O desempenho energético dos edifícios deve ser calculado com base numa metodologia que poderá ser diferenciada a nível regional, que integre, para além do isolamento térmico, outros factores como infiltração crossection, como as instalações de aquecimento e ar condicionado, a aplicação de fontes de energia renováveis e a concepção dos próprios edifícios. Uma abordagem comum desse processo, por intermédio de peritos qualificados e/ou acreditados, cuja independência deverá ser garantida com base em critérios objetivos, contribuirá para nivelar as condições no que respeita aos esforços desenvolvidos nos Estados-Membros em matéria de economia de energia no sector dos edifícios e conferirá transparência aos potenciais proprietários ou inquilinos no que respeita ao desempenho energético do mercado imobiliário comunitário.	
7) A Directiva 93/76/CEE do Conselho, de 13 de Setembro de 1993, relativa à limitação das emissões de dióxido de carbono através do aumento da eficiência energética (SAVE) (6), e que impõe que os Estados-Membros		(11) A Comissão tem em desenvolvimento determinadas normas, como a EN 832 e a prEN 13790, para serem também em conta os sistemas de ar condicionado e de iluminação.	
(1) JO C 213 E de 31.7.2001, p. 264 e JO C 203 E de 27.8.2002, p. 99.		(12) JO L 40 de 11.2.1989, p. 12.	
(2) JO C 34 de 8.2.2002, p. 20.			
(3) JO C 107 de 3.5.2002, p. 74.			
(4) Texto do Tratado Europeu de 6 de Fevereiro de 2002 (ainda não publicado no Jornal Oficial), propositura do Conselho de 7 de Junho de 2001 (JO C 107 E de 20.8.2002, p. 10) e decisão do Parlamento Europeu de 10 de Outubro de 2002 (ainda não publicada no Jornal Oficial).			
(5) JO L 237 de 22.8.1989, p. 28.			



Certificação Energética e Ar Interior Edifícios



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Transposição da Directiva em Portugal efectuada em 2006

D.L. 78/2006 foi a *novidade legislativa*

- < 1990** Não existiam requisitos térmicos na edificação
- 1990** RCCTE - Regulamento das características de comportamento térmico dos edifícios (Dec. Lei 40/90)
- 1998** RSECE - Regulamento dos sistemas de climatização em edifícios (Dec. Lei 119/98)
- 2006** SCE - Dec. Lei 78/2006
RSECE - Dec. Lei 79/2006
RCCTE - Dec. Lei 80/2006

Transpõe
Directiva 2002/91/CE
para direito nacional



Sistema de Certificação Energética e de QAI

- Transposição da Directiva Comunitária
- Regulamentação dos edifícios
- Certificação Energética e de QAI
- Portal do SCE
- Balanço SCE 2008



Nova regulamentação – âmbito de aplicação

RCCTE

- Edifícios residenciais
- Pequenos edifícios de serviços sem sistemas de climatização centralizados ou com sistemas de $P \leq 25 \text{ kW}$
- Base da metodologia simplificada para certificação de edifícios existentes

RSECE

- Edifícios de serviços
 - Grandes ($>1000 \text{ m}^2$ ou 500 m^2)
 - Pequenos com climatização ($P > 25 \text{ kW}$)
- Edifícios de habitação com sistemas de climatização de $P > 25 \text{ kW}$



Principais requisitos RCCTE

Painéis solares

Obrigatórios para produzir águas quentes sanitárias, quando a exposição solar for adequada.



Pontes térmicas

Os pontos onde há perdas significativas de calor serão mais acautelados.



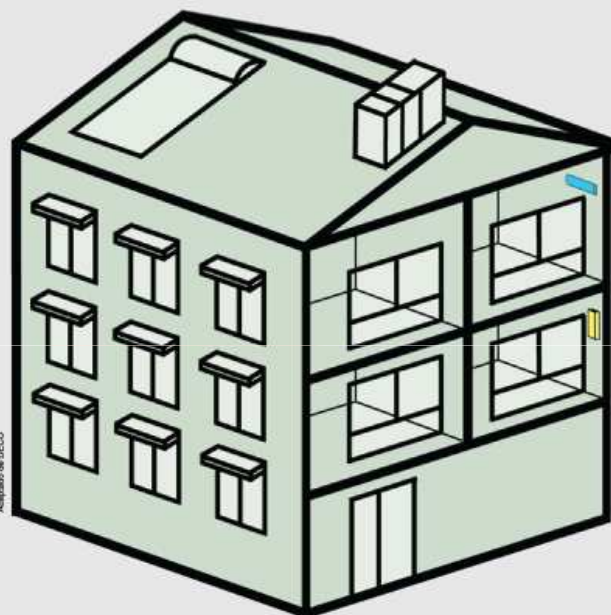
Aquecer água

Os consumos de água quente sanitária são contemplados no cálculo das necessidades globais.

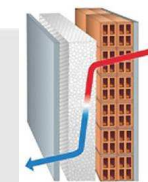


Qualidade do ar interior

Caudais mínimos de ar novo para garantir um ambiente saudável.



Adaptado de BECO



Isolamento térmico

Uma camada isolante no interior da parede ajuda a tornar o edifício mais confortável.



Vidros duplos

Com caixilharia de corte térmico, o desempenho energético é melhor.



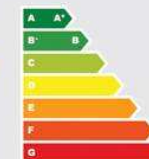
Palas nas janelas

Evitam a incidência directa do sol, provocando um efeito de sombreamento e de redução do sobreaquecimento.



Ar condicionado e caldeiras

Estes equipamentos passarão a ter inspeção periódica.



Principais requisitos RSECE

- Valorização de energias renováveis
- Características da envolvente
- Limite de potência a instalar
- Limites de consumo de energia
- Eficiência sistemas energéticos
- Plano manutenção obrigatório
- Inspeções periódicas a equipamentos
- Formação dos técnicos
- Auditorias periódicas energéticas e QAI
- Caudais de ar novo
- Concentração de poluentes



Sistema de Certificação Energética e de QAI

- Transposição da Directiva Comunitária
- Regulamentação dos edifícios
- Certificação Energética e de QAI
- Portal do SCE
- Balanço SCE 2008



Legislação no âmbito do SCE

- **D.L. 78/2006 de 4 de Abril**
 - Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios

Portaria n.º 461/2007 de
5 de Junho

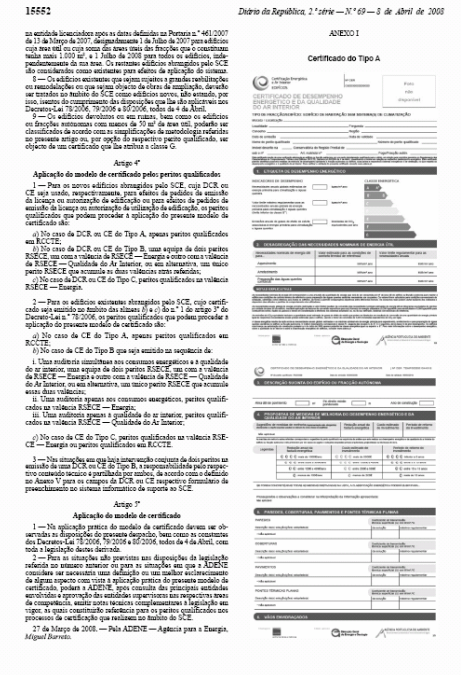
Define a calendarização
da aplicação do SCE

Portaria n.º 835/2007 de
7 de Agosto

Define o valor das taxas
de registo das DCRs e
dos CE no SCE

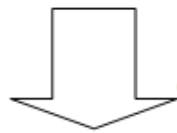
Despacho nº 10250/2008 de
8 de Abril

Define o modelo de
certificado energético



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Calendarização do SCE



3 Julho 2006

- Início da aplicação dos novos regulamentos (RCCTE e RSECE)

1 Julho 2007

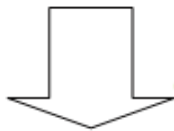
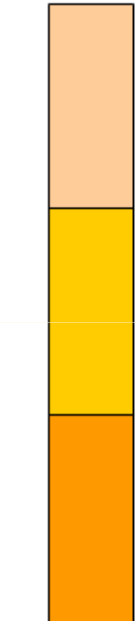
- Início da aplicação do SCE a novos grandes edifícios (> 1000 m²) que peçam licença ou autorização de construção após esta data

1 Julho 2008

- Início da aplicação do SCE a novos pequenos edifícios (< 1000 m²) que peçam licença ou autorização de construção após esta data

1 Janeiro 2009

- Início da aplicação do SCE a todos os restantes edifícios, incluindo os existentes



Intervenientes no SCE

Entidades supervisoras

- DGE
- APA

Outros intervenientes

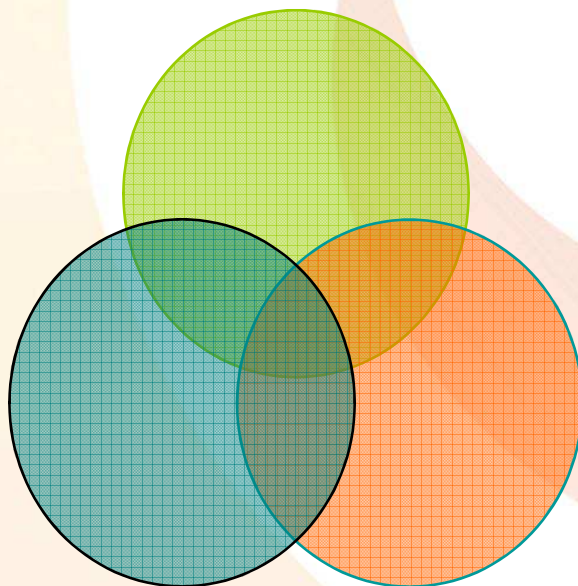
- Entidades licenciadoras (Câmaras Municipais)
- Ordens e Associação Profissional
- Promotores e proprietários
- Entidades contratadas para fiscalização

Entidade gestora

- ADENE

Peritos qualificados

- Técnicos reconhecidos



Peritos – Requisitos para reconhecimento

▪ Habilitações de base

- RCCTE - Arquitectos, Eng.º Civis e Mecânicos, Espec. Climatização
- RSECE-Energia – Eng.º Mecânicos e Electrotécnicos, Espec. Climatização
- RSECE-QAI – Eng.º Mecânicos, Químicos e do Ambiente, Espec. Climatização

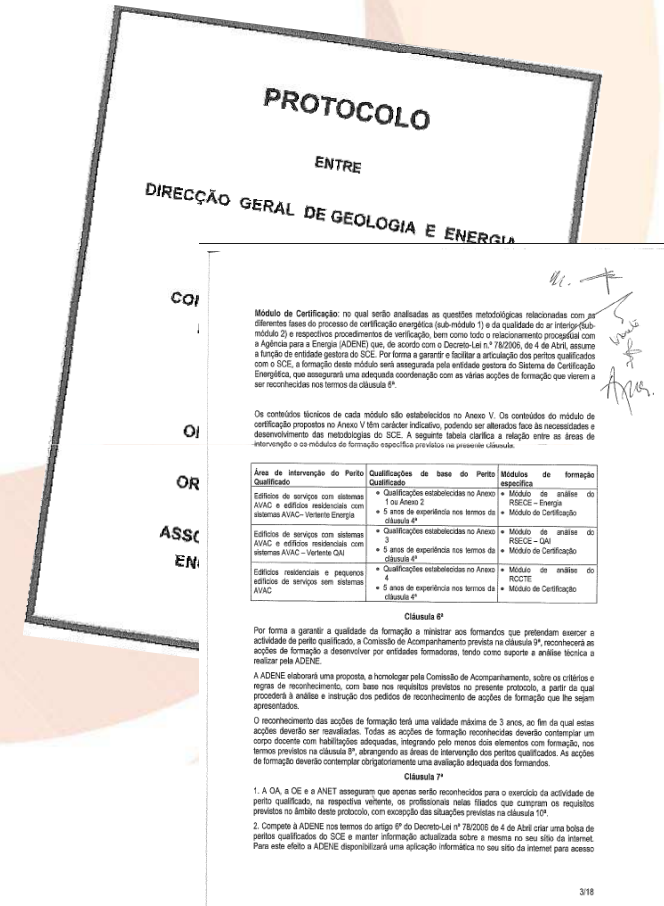
▪ Formação Específica

- Curso de Perito Qualificado

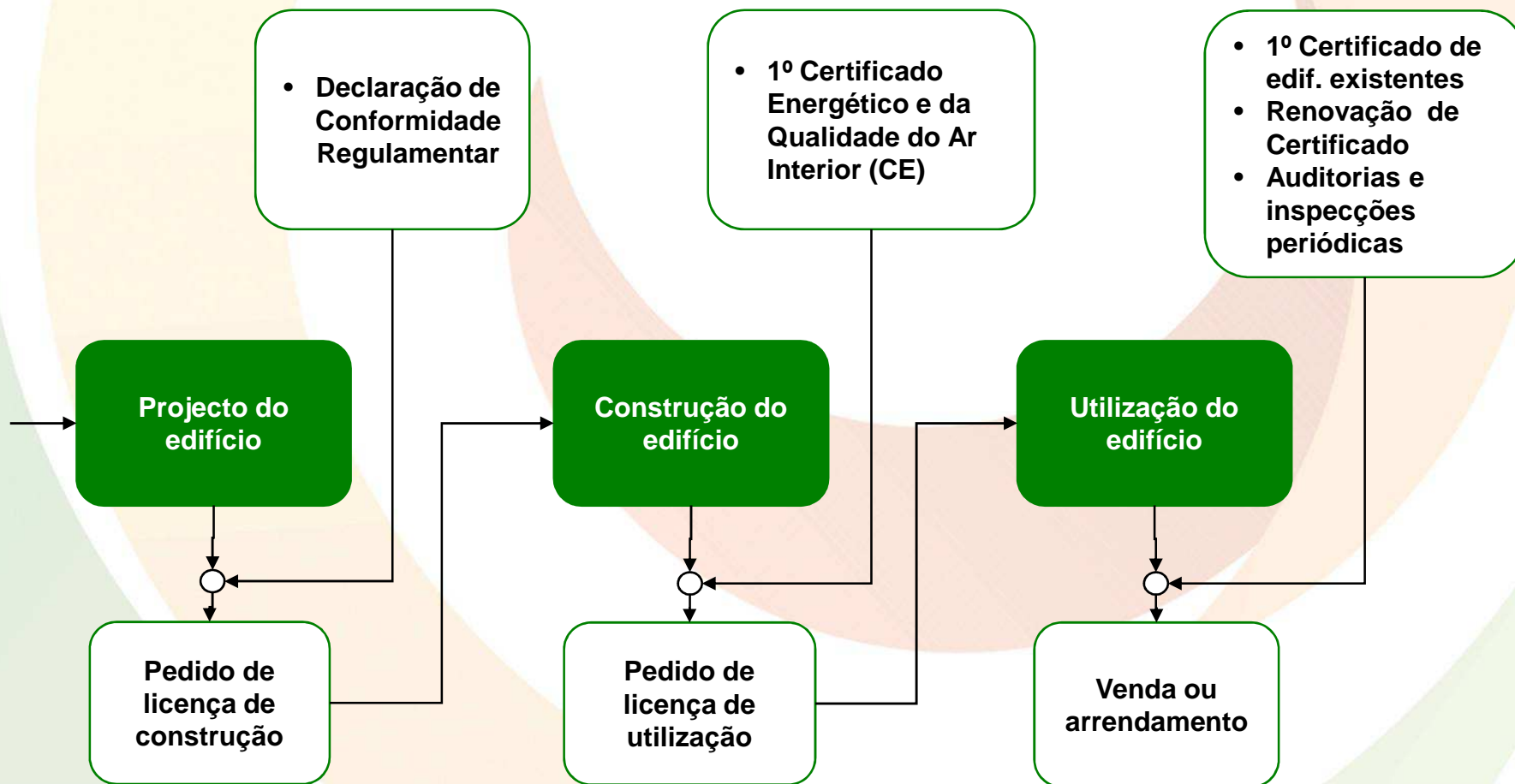
▪ Experiência Profissional

- Mínimo 5 anos na área de reconhecimento

▪ Membro da OE, OA ou ANET



Perito Qualificado acompanha as várias fases do edifício



Certificado informa de um modo simples e directo

- **Etiqueta de Desempenho Energético**
 - 9 classes (de A+ a G)
- **Emissões de CO₂ do edifício**
- **Nos edifícios existentes, indicação quando o edifício está sujeito a um:**
 - Plano de Racionalização Energética
 - Plano de Acções Correctivas da QAI
- **Afixação da primeira página em local visível** (grandes edif. serviços)

Certificação Energética e Ar Interior EDIFÍCIOS Nº CER 12345672007

CERTIFICADO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO E DA QUALIDADE DO AR INTERIOR

TIPO DE EDIFÍCIO: EDIFÍCIO DE SERVIÇOS / FRACÇÃO AUTÓNOMA DE EDIF. SERVIÇOS

Morada / Situação: _____

Localidade: _____ Freguesia: _____

Concelho: _____ Região: _____

Data de emissão do certificado: _____ Validade do certificado: _____

Nome do perito qualif.: _____ Número do perito qualif.: _____

Imóvel descrito na _____ Conservatória do Registo Predial de _____

sob o nº _____ Art. matricial nº _____ Fracção autón. _____

Este certificado resulta de uma verificação efectuada ao edifício ou fracção autónoma, por um perito devidamente qualificado para o efeito, em relação aos requisitos previstos no Regulamento de Regulamento das Bateria Energética de Climatização em Edifícios (RECE), Decreto-Lei 79/2009 de 4 de Abril, considerando o modo de funcionamento energético. Este certificado permite identificar possíveis medidas de melhoria de desempenho aplicáveis a fracções autónomas de edifícios, assim como a respectivos sistemas energéticos e de ventilação, no que respeita ao desempenho energético e à qualidade do ar interior.

1. ETIQUETA DE DESEMPENHO ENERGÉTICO

INDICADORES DE DESEMPENHO

Valor do indicador de Eficiência Energética nominal (IEE_{nom}) calculado por simulação energética: _____ kwh/m².ano

Valor do indicador de Eficiência Energética (IEE_{edif}) para edifícios novos, ao qual corresponde o limite inferior da classe B: _____ kwh/m².ano

Valor do indicador de Eficiência Energética correspondente ao limite inferior da classe A*: _____ kwh/m².ano

Emissões anuais de gases de efeito de estufa associadas ao IEE nominal: _____ toneladas de CO₂ equivalentes por ano

CLASSE ENERGÉTICA

A+ A*

B+ B

C

D

E

F

G

O indicador de eficiência energética, IEE_{nom}, é todo o consumo nominal específico de um edifício, baseado na energia necessária para o funcionamento de um edifício durante um ano tipo, sob condições normais de funcionamento por unidade de área, de forma a permitir comparações objetivas entre diferentes edifícios. De acordo com este conceito, este indicador é influenciado por inúmeras variáveis, tais como o desempenho dos sistemas de aquecimento, de ventilação e de arrefecimento dos edifícios. O valor máximo para este indicador (IEE_{max}) está definido no D.L. 79/2009 de 4 de Abril para edifícios cuja utilização se relacione com a operação de comércio a retalho, hotéis, escritórios e edifícios de habitação coletiva. Para outros tipos de edifícios, o IEE_{nom} é calculado com base no valor máximo para este indicador (IEE_{max}) e no valor do indicador de eficiência energética (IEE_{edif}) correspondente a valores superiores de acordo com as zonas climáticas e a zona geográfica.

As emissões de CO₂ equivalentes indicadas aqui correspondem ao valor do indicador de eficiência energética em resultado do consumo de energia primária correspondente ao valor de IEE_{nom} multiplicado pela área útil de superfície do edifício e considerando o coeficiente de conversão de CO₂ por kWh.

A classificação energética é baseada no desempenho energético sob condições de climatização e de ventilação do edifício ou fracção autónoma, usando como referência o valor máximo de IEE_{nom} para edifícios novos estabelecido no Anexo VI do RECE. A classificação energética resulta da comparação do valor de IEE_{nom} com os limites inferiores e máximos de eficiência de referência de cada tipologia. O melhor desempenho é atribuído às classes A+, seguida das classes A, B, C, D, E, F e G, no pior desempenho. Os edifícios com IEE_{nom} ou classificação da construção posterior a 4 de Julho de 2006 estão sujeitos a planos de acções correctivas da QAI e implementados pelo proprietário.

EDIFÍCIO OU FRACÇÃO SUJEITO A UM PLANO DE RACIONALIZAÇÃO ENERGÉTICA A CONCLUIR ATÉ _____

O Plano de Racionalização Energética (PRE) é um conjunto de medidas de racionalização energética, elaborado na sequência do tema auditoria energética onde se detectaram consumos de energia acima do limite máximo permitido pelo RSECE. A elaboração do PRE é responsabilidade do proprietário no momento da auditoria, tendo sido aprovado pela Entidade Supervisora do SCE. São de implementação obrigatória todas as medidas com viabilidade económica previstas no PRE, sendo a respectiva execução prévia à demonstração de resultados. Da responsabilidade do actual proprietário, até ao prazo indicado. Consulte o PRE para mais informações sobre as medidas previstas, os custos envolvidos e os resultados esperados.

2. QUALIDADE DO AR INTERIOR (QAI)

O presente imóvel cumpre com os requisitos aplicáveis estabelecidos no D.L. 79/2009 de 4 de Abril relativamente à qualidade do ar interior. Conforme aplicáveis, essas requisitos visam, através da verificação das condições de projecto ou de realização de auditorias periódicas, assegurar que o edifício ou fracção autónoma dispõe de condições adequadas para que as concentrações de poluentes no ar interior sejam inferiores às concentrações máximas de referência, salvaguardando assim a saúde dos seus ocupantes.

O presente imóvel foi sujeito a uma auditoria à qualidade do ar interior onde foram detectados valores de concentração de um ou mais poluentes acima do respectivo valor máximo de referência definido no Anexo VII do D.L. 79/2009 de 4 de Abril, pelo que, conforme previsto no referido Decreto-Lei, o edifício ou fracção autónoma está sujeito a um Plano de Acções Correctivas da QAI a implementar pelo proprietário.

Entidade gestora: **ADENE** Agência para a Energia

Entidade supervisoradora do SCE: **Decreto Geral de Energia e Geologia**

Entidade fiscalizadora: **AGÊNCIA PARA A ENERGIA**

1/7

Informação sobre medidas de melhoria de desempenho

- Propostas de medidas
 - **Redução estimada de energia**
 - **Investimento estimado**
 - **Pay-back simples**
- Nova Classe Energética
 - **se implementadas parte ou a totalidade das medidas**

CERTIFICADO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO E DA QUALIDADE DO AR INTERIOR | Nº CER 1234567/2007

Nº de participação: Data de emissão: Data de validade:

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO EDIFÍCIO OU FRAÇÃO AUTÓNOMA

Área útil de pavimento m² | Pá-direito médio ponderado m | Ano de construção

4. PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA DO DESEMPENHO ENERGÉTICO E DA QUALIDADE DO AR INTERIOR

Sugestões de medidas de melhoria (implementação não obrigatória) (deduzidas a menos aqueles usados no cálculo da nova classe energética)	Redução anual da Fatura energética	Custo estimado De investimento	Período de retorno Do investimento
1			
2			
3			
4			
n			

As medidas de melhoria, como referidas correspondem a sugestões de melhorias que se realizam no âmbito da melhoria do desempenho energético e da qualidade do ar interior do edifício/fração autónoma e não pretendem por em causa as regras e soluções aplicáveis nos domínios de obra.

Legenda	Redução anual da Fatura energética	Custo estimado De investimento	Período de retorno Do investimento
	mais de 1000€ /ano	mais de 5000€	inferior a 5 anos
	entre 500 e 999€ /ano	entre 1000 e 4999€	entre 5 e 10 anos
	entre 100 e 499€ /ano	entre 200 e 999€	entre 10 e 15 anos
	menos de 100€ /ano	menos de 200€	mais de 15 anos

SE FOREM CONCRETIZADAS TODAS AS MEDIDAS DESTA LISTA, A CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO É:

Presupostos e observações a considerar na interpretação da informação apresentada:

A

Entidade promotora: Instituto do Ambiente: Divisão geral:

Informação contida num certificado energético RSECE

- Campos descritivos dos elementos mais relevantes a nível regulamentar:
 - Paredes, coberturas e pavimentos (incluindo pontes térmicas planas)
 - Vãos envidraçados
 - Sistemas de climatização (subsistema de produção, de distribuição e de difusão)
 - Iluminação
 - Preparação de AQS
 - Outros consumos
 - Sistemas de ERs
 - Caudais de ar novo
 - Concentrações poluentes (edif. exist.)
 - Manutenção das instalações
 - Técnicos manutenção
 - Inspeções periódicas
 - Observações e notas

The image displays several overlapping pages from the RSECE (Energy Rating Certificate for Buildings) form. The pages are organized into sections, each with a specific focus:

- Paredes, Coberturas e Pavimentos:** This section includes fields for 'Paredes' (Walls), 'Coberturas' (Roofs), and 'Pavimentos' (Floors), detailing their thermal characteristics and construction details.
- Vãos Envidraçados:** This section covers 'Vãos Envidraçados' (Glazed openings), including 'Sistemas de climatização' (Climate control systems) and 'Iluminação' (Lighting).
- Sistemas de Climatização:** This section details 'Sistemas de climatização' (Climate control systems), including 'Sistemas de climatização' (Climate control systems) and 'Sistemas de climatização' (Climate control systems).
- Iluminação:** This section covers 'Iluminação' (Lighting), including 'Iluminação' (Lighting) and 'Iluminação' (Lighting).
- Preparação de AQS:** This section covers 'Preparação de AQS' (Hot water preparation), including 'Preparação de AQS' (Hot water preparation) and 'Preparação de AQS' (Hot water preparation).
- Outros Consumos:** This section covers 'Outros consumos' (Other consumptions), including 'Outros consumos' (Other consumptions) and 'Outros consumos' (Other consumptions).
- Concentrações Poluentes:** This section covers 'Concentrações poluentes' (Pollutant concentrations), including 'Concentrações poluentes' (Pollutant concentrations) and 'Concentrações poluentes' (Pollutant concentrations).
- Manutenção das Instalações:** This section covers 'Manutenção das instalações' (Installation maintenance), including 'Manutenção das instalações' (Installation maintenance) and 'Manutenção das instalações' (Installation maintenance).
- Observações e Notas:** This section covers 'Observações e notas' (Observations and notes), including 'Observações e notas' (Observations and notes) and 'Observações e notas' (Observations and notes).

The form also includes a color-coded energy rating scale (A to G) and a logo for 'Certificação Energética e Ar Interior Edifícios'.

Sistema de Certificação Energética e de QAI

- Transposição da Directiva Comunitária
- Regulamentação dos edifícios
- Certificação Energética e de QAI
- Portal do SCE
- Balanço SCE 2008



Site da ADENE

A Agência para a Energia tem por missão promover e realizar actividades de interesse público na área da Energia



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

INFORMAÇÃO
INSTITUCIONAL

NOTÍCIAS

PROJECTOS

FORMAÇÃO

Saiba mais sobre...



ADENE - Entidade Gestora do SCE

Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética



Portugal Eficiência 2015

CONSULTA PÚBLICA

Consulta Pública

Mapa do Site | Links Úteis | Contactos | Newsletter

PESQUISA: OK



Vamos poupar energia para poupar Portugal!

A ADENE É uma instituição pública participada pelo Ministério da Economia e da Inovação e promove actividades de interesse público no domínio da Política Energética.

A ADENE INFORMA o Cidadão sobre a Qualidade dos Edifícios através do Sistema de Certificação e da qualidade do ar no interior dos edifícios.

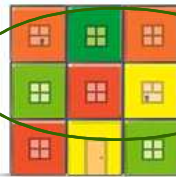
Missão...

A ADENE foca a sua actividade ao nível das medidas da Eficiência Energética.

Conheça melhor os nossos projectos!

PROJECTOS

- REMODECE - Residential Monitoring to Decrease Energy Use and Carbon Emissions in Europe [saiba +](#)
- EE ESCOLAS [saiba +](#)
- DEXA MCP [saiba +](#)
- CGEIND 2007 - Cursos de Gestão de Energia na Indústria [saiba +](#)



clique no cubo

NOTÍCIAS

15-04-2008
SGCIE - Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia

20-03-2008
Anúncio dos projectos vencedores do Concurso "Rock in Rio Escola Solar"

[+ Notícias](#)

Saiba mais sobre...



Caracterização do Solar Térmico em Portugal - 2006

[Consulte o relatório síntese](#)



Regulamento dos Módulos de Certificação

[Consulte o regulamento dos Módulos de Certificação dos Cursos de Formação de Peritos Qualificados](#)

Sub portal do SCE



Contacto Nacional:



Associada:



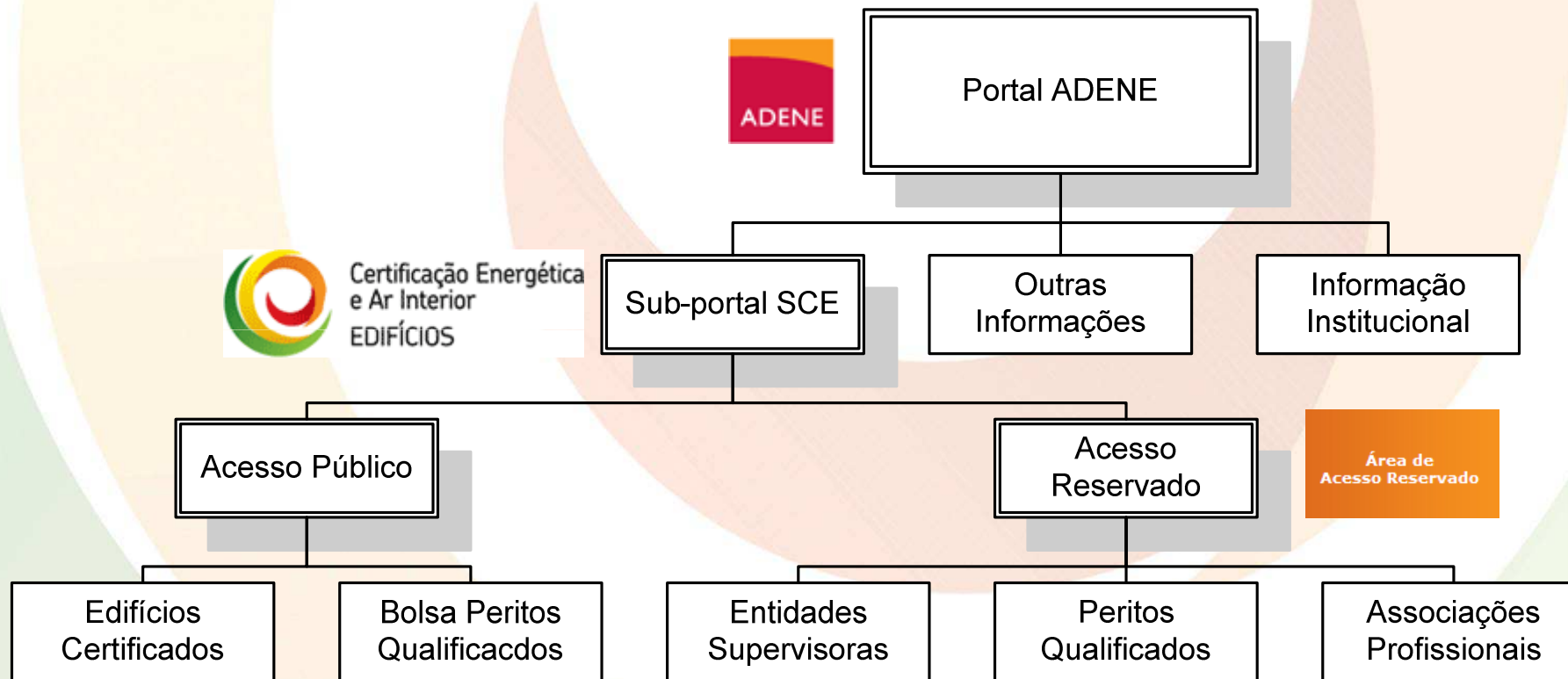
Certificação Energética e Ar Interior EDIFÍCIOS



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Sistema de Certificação Energética - Geral

Estrutura do Portal e Acessos



Pesquisa de DCRs e CE's válidos



Área de Acesso Reservado

- INTRODUÇÃO
- SCE
- LEGISLAÇÃO
- EDIFÍCIOS CERTIFICADOS
 - Pesquisa
- BOLSA DE PERITOS
- INFORMAÇÃO
- DOCUMENTAÇÃO
- FORMAÇÃO
- LINKS ÚTEIS
- CONTACTOS



PESQUISA

Nº de DCR/CE:

(Formato: DCR##### ou CE#####)

Morada:

Região:

Concelho:

Nº Perito: (Formato: PQ####)

Data de Emissão: a
 (Formato: dd-mm-aaaa)

Freguesia:

Nome Perito:

A pesquisa encontrou 19 resultados.

Nº DCR/CE	Morada	Fracção	Localidade	Concelho
DCR0000001276420	Rua Dr. Miquel Bombarda, 48	Minipreço	Vendas Novas	Vendas Novas
DCR0000001276319	Estrada Nacional 10 - Lezíria Park, Lote 2	Fracção Bloco 6	Forte da Casa	Vila Franca de Xira
DCR0000001222209	Estrada Nacional 10 - Lezíria Park, Lote 2	Fracção Q	Forte da Casa	Vila Franca de xira
DCR0000001224110	Estrada Nacional 10 - Lezíria Park, Lote 2	Fracção R	Forte da Casa	Vila Franca de Xira
DCR0000001224413	Estrada Nacional 10 - Lezíria Park, Lote 2	Fracção S	Forte da Casa	Vila Franca de Xira
DCR0000001224514	Estrada Nacional 10 - Lezíria Park, Lote 2	Fracção T	Forte da Casa	Vila Franca de Xira
DCR0000001224615	Estrada Nacional 10 - Lezíria Park, Lote 2	Fracção U	Forte da Casa	Vila Franca de Xira
DCR0000001241109	Estrada Nacional 10 - Lezíria Park, Lote 2	Fracção D	Forte da Casa	Vila Franca de Xira
DCR0000001241513	Estrada Nacional 10 - Lezíria Park, Lote 2	Fracção E	Forte da Casa	Vila Franca de xira
DCR0000001241614	Estrada Nacional 10 - Lezíria Park, Lote 2	Fracção G	Forte da Casa	Vila Franca de Xira
DCR0000001262920	Estrada Nacional 10 - Lezíria Park, Lote 2	Fracção H	Forte da Casa	Vila Franca de Xira

Nº DCR: DCR0000001276016 [Fechar X](#)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE REGULAMENTAR

TIPO DE EDIFÍCIO: Pequeno Edifício de Serviços Com Sistema(s) de Climatização

Morada / Localização: Estrada Nacional 10 - Lezíria Park, Lote 2

Localidade: Forte da Casa Freguesia: Forte da Casa

Concelho: Vila Franca de Xira Região: Portugal Continental

Data de emissão do certificado: 17-04-2008 Validade do certificado: Não aplicável

Nome do perito qualif.: Rui Jorge Lucas Faria Número do perito qualif.: PQ00224

Imóvel descrito na: 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Franca de Xira

sob o nº: 6562 Art. matricial nº: 5852 Fracção autón.: Fracção Bloco 3

1. ETIQUETA DE DESEMPENHO ENERGÉTICO

CLASSE ENERGÉTICA

Pesquisa por:

- Nº documento
- Data emissão
- Morada
- Concelho
- Região
- Perito



Certificação Energética e Ar Interior EDIFÍCIOS



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

Pesquisa de Peritos Qualificados



[Mapa do Site](#) | [Links Úteis](#) | [Contactos](#) | [Newsletter](#)

PESQUISA:

Área de Acesso Reservado



INTRODUÇÃO

SCE

LEGISLAÇÃO

EDIFÍCIOS CERTIFICADOS

BOLSA DE PERITOS

Pesquisa

INFORMAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

FORMAÇÃO

LINKS ÚTEIS

CONTACTOS

PESQUISA

Competências PQ:

RCCTE RSECE - Vertente Energia RSECE - Vertente Qualidade do Ar Interior

Nº: (Formato: PQ#####)

Nome:

Região:

Distrito:

Concelho:

Para seleccionar vários concelhos em simultâneo, pressione a tecla de Control juntamente com o botão do rato

[Pesquisar](#)

Nº	Nome	Concelho	Telef.	Email
PQ00195	Alda Maria Neto Serradeiro Cordeiro	Lisboa	213611397	alda.cordeiro@bigdeal.pt
PQ00446	Amílcar Simões Moreira	Maia	229414379	amilcar@p2e.pt
PQ00100	Eduardo Alberto Baptista Maldonado	Vila Nova de Gaia	225081763	ebm@fe.up.pt
PQ00207	Eduardo Manuel das Neves Fontes	Valongo	229758895	admin@engenharia.pt
PQ00107	Ernesto Peixeiro Ramos	Évora	266758580	ep177@mail.telepac.pt
PQ00110	Fernando Quirino Calado de Brito	Almada	213224260	fernandoqbrito@gmail.com
PQ00214	Francisco José Craveiro Bispo Pocinho Lamas	Aveiro	933900356	francisco.lamas@netcabo.pt
PQ00111	Guilherme Carrilho da Graça	Lisboa	213971816	gcc@natural-works.com
PQ00101	Helder José Perdigão Gonçalves	Lisboa	210924666	helder.goncalves@ineti.pt
PQ00201	Isabel Maria Garcia Sarmento Pereira	Matosinhos	223776700	isabel.sarmiento@afaconsult.com

Pesquisa por:

- Tipo de PQ
- N° Perito
- Distrito
- Concelho
- Região

Contactos PQs

- Telefone
- E-mail



Sistema de Certificação Energética e de QAI

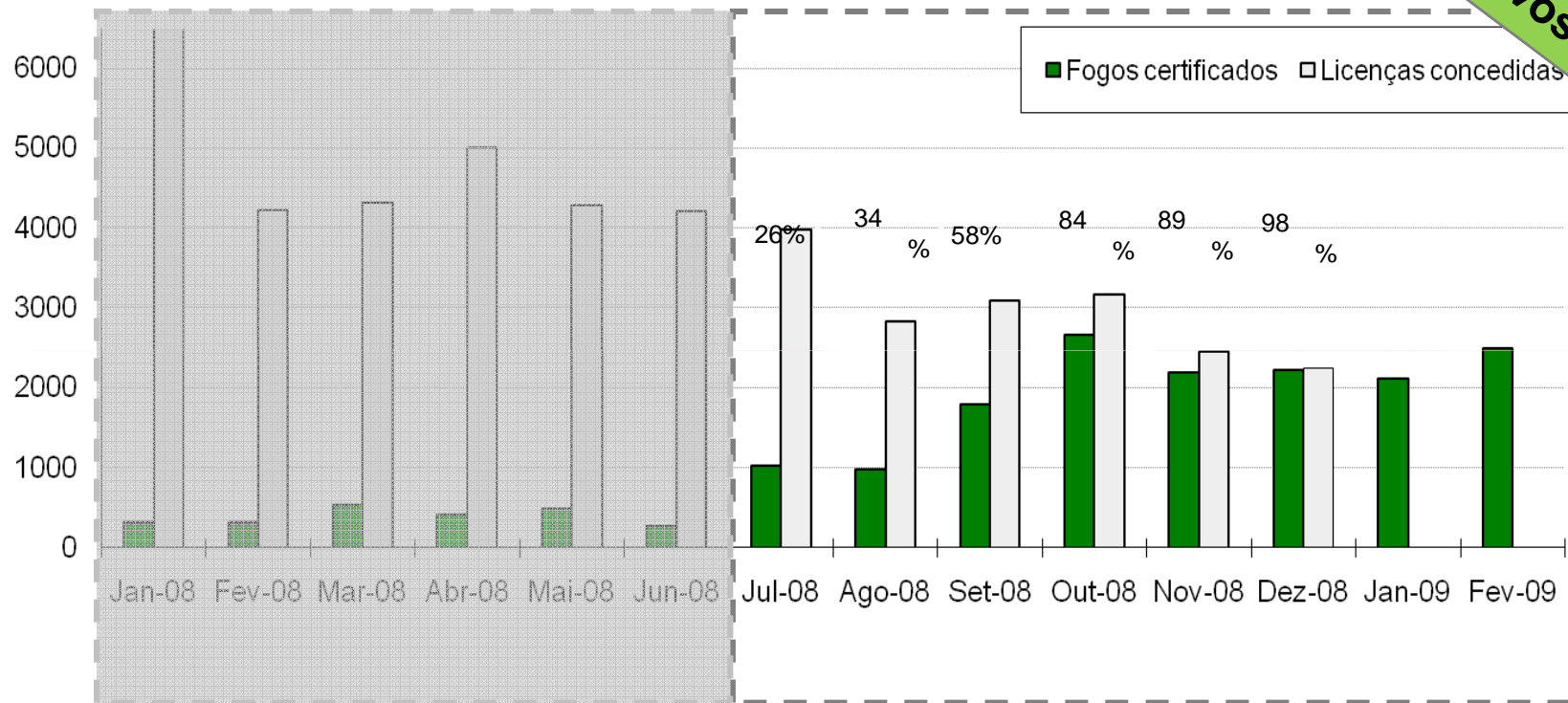
- Transposição da Directiva Comunitária
- Regulamentação dos edifícios
- Certificação Energética e de QAI
- Portal do SCE
- Balanço SCE



O número de licenças e DCRs praticamente equivalente
 Número de DCRs “estabilizado” entre 2000 e 2500 por mês. Cerca de 6% são serviços.

Edifícios novos

Nº fogos

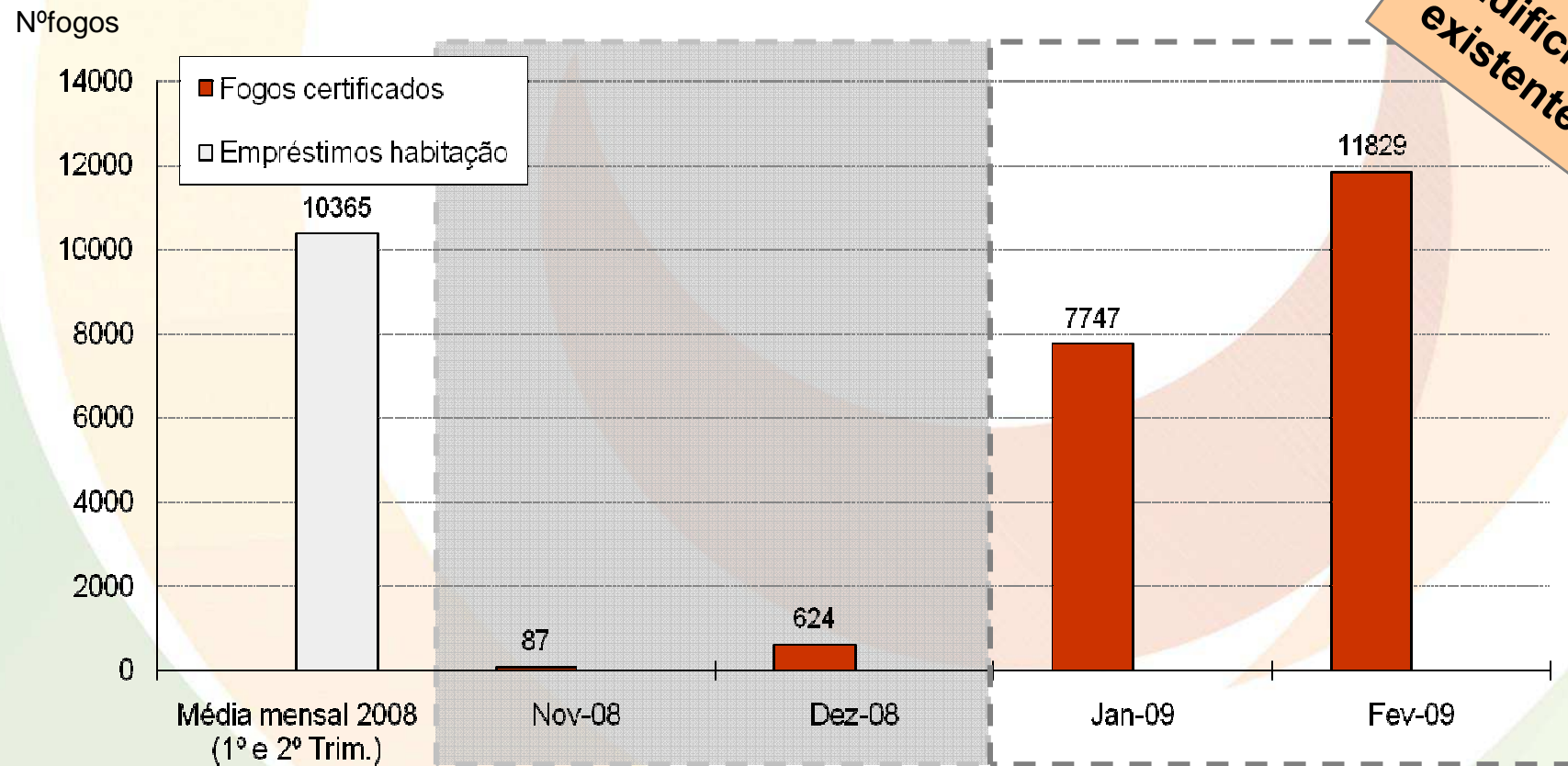


DCRs – Declaração de Conformidade Regulamentar
CEs – Certificado Energético e da Qualidade do Ar Interior

Nota: Uma DCR corresponde a um CE emitido em fase de projecto. Em edifícios novos, um CE só é emitido no final da obra.

Certificação de edifícios existentes entra a bom ritmo

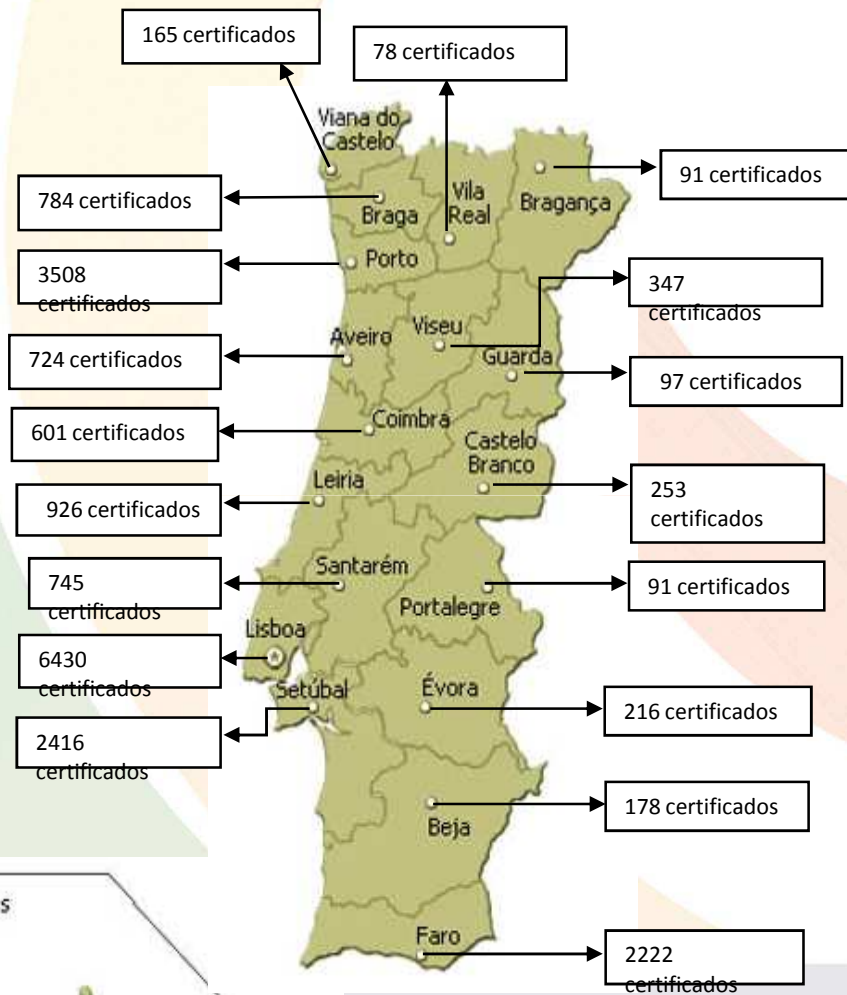
Até final de Fevereiro, já foram registados mais de 20000 certificados de existentes



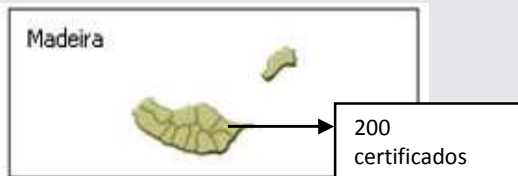
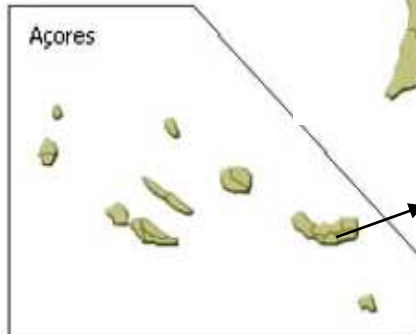
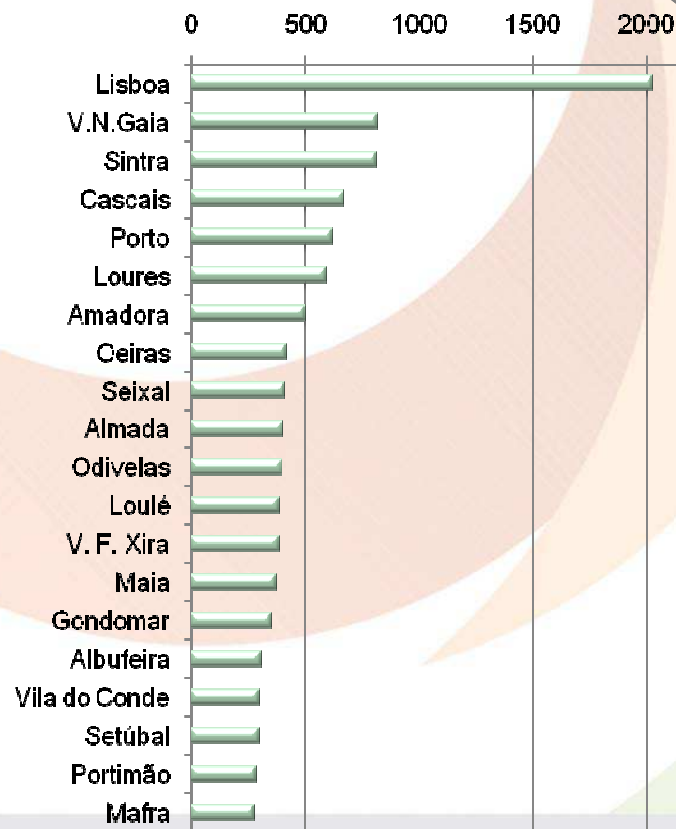
72% dos CEs são dos distritos de Lisboa, Porto, Setúbal e Faro

Concelhos de Lisboa, Sintra e V. N. Gaia lideram em certificados emitidos

Edifícios existentes

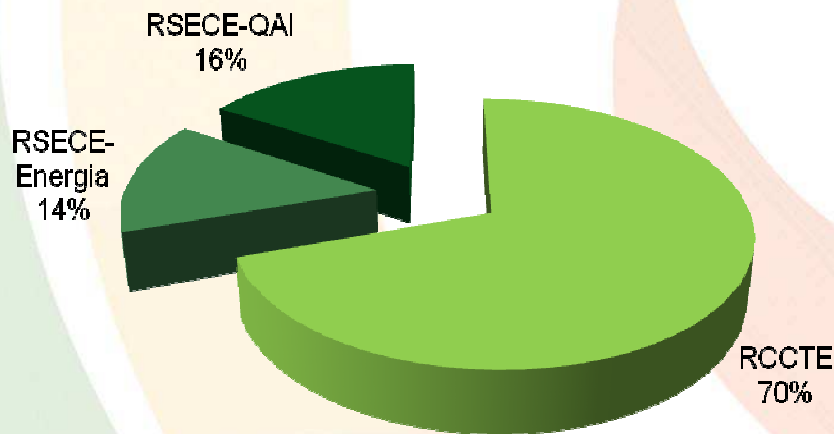


Certificados emitidos até final de Fevereiro 2009

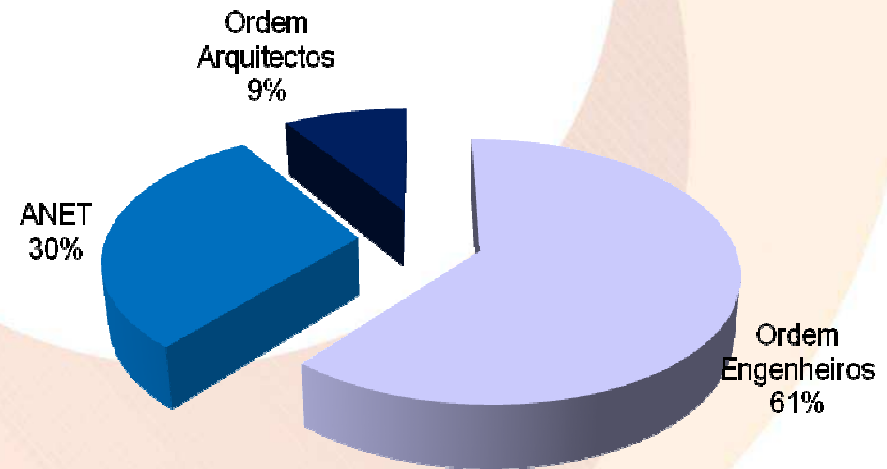


941 Peritos Qualificados (PQs) no SCE (28 Fevereiro 2009)
 827 já lhes foi atribuída a Carteira Profissional e 114 estão em processo de reconhecimento

Repartição dos PQs por valências



PQs por Ordem/Associação



Certificação Energética e Ar Interior EDIFÍCIOS

CARTEIRA PROFISSIONAL PERITO QUALIFICADO Nº 40105

Jorge Silva Pereira

RCCTE Decreto-Lei nº80/2006

RSECE - E Decreto-Lei nº79/2006

RSECE - QAI Decreto-Lei nº79/2006

Entidade gestora do SCE: ADENE - Agência para a Energia
 Entidades supervisoras do SCE: DSEG - Direção Geral de Energia e Geologia e APA - Agência Portuguesa do Ambiente

Este cartão é pessoal e intransmissível. A quem encontrar este cartão pedindo o favor de contactar a ADENE (tel. 21 472 28 00).

O titular deste cartão está reconhecido para o exercício de actividade de Perito Qualificado na área indicada na frente, com a seguinte legenda:

RCCTE Edifícios abrangidos pelo Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios.	RSECE - E Edifícios abrangidos pelo Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios, vertente da Energia.	RSECE - QAI Edifícios abrangidos pelo Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios, vertente da Qualidade do Ar Interior.
---	---	--

no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (Decreto-Lei nº 78/2006, de 4 de Abril).

Entidade gestora do SCE: ADENE - Agência para a Energia
 Entidades supervisoras do SCE: DSEG - Direção Geral de Energia e Geologia e APA - Agência Portuguesa do Ambiente



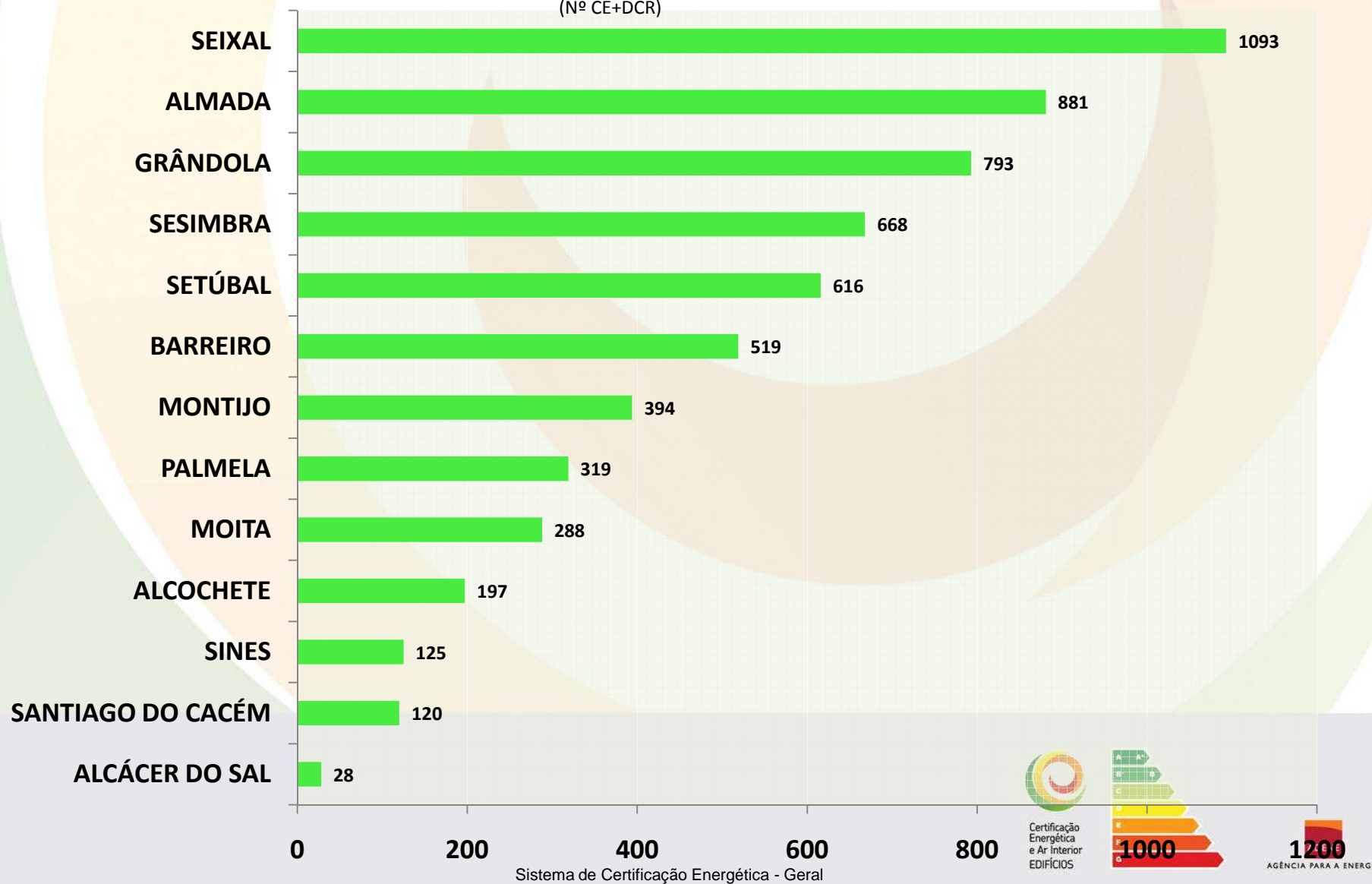
Certificação Energética e Ar Interior EDIFÍCIOS



Distrito de Setúbal com cerca de 6041 edifícios certificados


Distrito: Setúbal - Certificação Energética a 19.03.09

(Nº CE+DCR)



www.adene.pt

MUITO OBRIGADO

 Certificação Energética e Ar Interior EDIFÍCIOS Nº CER 124667/2007

CERTIFICADO DE DESEMPENHO ENERGÉTICO E DA QUALIDADE DO AR INTERIOR

TIPO DE EDIFÍCIO: EDIFÍCIO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR / FRACÇÃO AUTÓNOMA DE EDIF. MULTIFAMILIAR

Mostrar / Ocultar: _____
Localidade: _____ Freguesia: _____
Concelho: _____ Regio: _____
Data de emissão do certificado: _____ Validade do certificado: _____
Nome do ponto qualif: _____ Número do ponto qualif: _____
Imóvel descrito na: Conservatória do Registo Predial de _____ Fracção: _____
SOB o nº Act. municipal nº _____

Este certificado resulta de uma avaliação realizada no âmbito do Registo Adene, por um ponto de certificação qualificado e é válido, em qualquer situação prevista no Regulamento Adene, desde que o certificado não tenha sido retirado do Registo Adene. O titular do Certificado de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior pode solicitar a sua certificação para um edifício que não tenha sido certificado anteriormente, desde que o edifício tenha sido construído a partir de 2008 e esteja sujeito a um regime de licenciamento de obras. Este certificado não substitui o licenciamento de obras, nem a respectiva declaração de conformidade com o Regulamento Adene.

1. ETIQUETA DE DESEMPENHO ENERGÉTICO

INDICADORES DE DESEMPENHO

Necessidades anuais globais estimadas de energia útil para climatização e águas quentes: kWh/m² ano

Necessidades anuais globais estimadas de energia primária para climatização e águas quentes: kgpe/m² ano

Valor limite mínimo regulamentar para as necessidades anuais globais de energia primária para climatização e águas quentes: kgpe/m² ano

Emissões anuais de gases de efeito estufa associadas à energia primária para climatização e águas quentes: Toneladas de CO₂ equivalentes por ano

CLASSE ENERGÉTICA

A+	A
B+	B
C	D
E	F
G	

2. DESAGREGAÇÃO DAS NECESSIDADES NOMINAIS DE ENERGIA ÚTIL

Necessidades nominais de energia útil para:	Valor estimado para as condições de cortejo técnico de referência	Valor limite regulamentar para as necessidades anuais
Aquecimento	_____ kWh/m² ano	_____ kWh/m² ano
Arrefecimento	_____ kWh/m² ano	_____ kWh/m² ano
Frigeração das águas quentes sanitárias	_____ kWh/m² ano	_____ kWh/m² ano

NOTAS ESPECÍFICAS:

As necessidades anuais globais estimadas de energia útil para climatização e águas quentes são calculadas com base no consumo energético por m² de área útil do edifício em condições de cortejo técnico de referência, considerando o clima de referência e os requisitos de qualidade ambiental interna estabelecidos no Regulamento Adene. Os valores nominais de energia útil para climatização e águas quentes são calculados com base nos valores nominais de energia útil para climatização e águas quentes estabelecidos no Regulamento Adene. Os valores nominais de energia útil para climatização e águas quentes são calculados com base nos valores nominais de energia útil para climatização e águas quentes estabelecidos no Regulamento Adene. Os valores nominais de energia útil para climatização e águas quentes são calculados com base nos valores nominais de energia útil para climatização e águas quentes estabelecidos no Regulamento Adene.

